



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

EDIÇÃO: EXTRA

ANO: XXXII

NAZAREZINHO – PB, 24 DE NOVEMBRO DE 2025



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO – PB, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL Nº 13.431/2017 E À LEI MUNICIPAL Nº 654/2023, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES AO FUNCIONAMENTO DESTA INSTÂNCIA INTERSETORIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NAZAREZINHO – PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a legislação federal e municipal sobre a garantia dos direitos da criança e do adolescente, especialmente a Lei Municipal nº 654, de 03 de abril de 2023, que versa sobre a estruturação e operacionalização da rede de proteção social integrada,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que instituiu o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência, estabelecendo a necessidade de um fluxo intersetorial e interinstitucional para o atendimento qualificado e humanizado dessas vítimas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a aplicação da referida Lei Federal e reforça a responsabilidade dos entes federativos, incluindo os Municípios, na organização e coordenação das redes de cuidados e proteção social;

CONSIDERANDO que a Resolução CMDCA nº 04/2023, de 29 de agosto de 2023, formalizou a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Víctimas ou Testemunhas de Violência no âmbito da Administração Municipal, estabelecendo sua estrutura e atribuições iniciais para a articulação da escuta especializada e do depoimento especial;



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 654/2023, que reitera o compromisso do Poder Público Municipal com a articulação das políticas setoriais – Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança e Justiça – para a efetivação da proteção integral da população infantojuvenil exposta a situações de violência;

CONSIDERANDO a expiração do mandato da composição anterior do Comitê, bem como a premência de manter a continuidade plena dos serviços de proteção e a articulação dos fluxos de atendimento, exigindo a designação imediata de novos membros para o biênio consecutivo;

CONSIDERANDO as indicações formais e nominativas dos novos representantes, tanto titulares quanto suplentes, apresentadas pelos órgãos, instituições e entidades que compõem a Rede de Proteção e, subsequentemente, aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto tem por finalidade formalizar, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Nazarezinho – PB, a nomeação e designação dos membros que passam a integrar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, doravante denominado Comitê, conferindo-lhe a necessária legitimidade institucional para o desenvolvimento de suas atividades coordenadas.

Art. 2º O Comitê constitui-se como a instância municipal de caráter consultivo, deliberativo e de articulação interinstitucional, com a incumbência primordial de supervisionar, monitorar e garantir a implementação do sistema de escuta especializada e do depoimento especial no Município, zelando pela correta aplicação dos protocolos e fluxos de atendimento previstos na Lei Federal nº 13.431/2017 e na legislação local.

Art. 3º A atuação dos membros designados deve ser pautada nos princípios da proteção integral, do melhor interesse da criança e do adolescente, da prioridade absoluta no atendimento e da corresponsabilidade na articulação das ações de proteção e cuidado,



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

respeitando a especificidade de cada órgão representado e a intersetorialidade necessária para a eficácia do sistema de garantia de direitos.

Art. 4º Ficam nomeados e designados os novos membros, titulares e suplentes, para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Nazarezinho – PB, conforme detalhamento a seguir, representando os segmentos governamentais e não governamentais envolvidos diretamente na promoção dos direitos da criança e do adolescente:

I – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

- a) Titular: Marcilene Bezerra dos Santos
- b) Suplente: Laci Silva de Meneses

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Cristiano Marcelo de Lima,
- b) Suplente: Maria Nisse Alvino de Farias,

III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Titular: Dimas Camilo de Farias
- b) Suplente: Maria Luiza Almeida de Lira

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Nyanne Vieira Pereira
- b) Suplente: Rogênia Araújo Campos

V – Representantes do Conselho Tutelar:

- a) Titular: Francisco Ricardo Maravilha Pereira



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

b) Suplente: Ana Paula Vieira Mendes

VI – **Representantes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):**

a) Titular: Ilka Célia Paiva Vale,

b) Suplente: Francisco Kênio Gonçalves Sarmiento

Art. 5º O mandato dos membros ora designados, sejam eles titulares, suplentes ou ouvintes, terá a duração de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, sendo permitida a recondução por igual período, desde que haja nova indicação formalizada e expressa dos respectivos órgãos e entidades representados.

Art. 6º A participação dos membros no Comitê de Gestão Colegiada é considerada prestação de serviço de relevante interesse público municipal, essencial para a salvaguarda dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, não sendo, contudo, passível de qualquer forma de remuneração ou acréscimo salarial.

Art. 7º Os órgãos e entidades representadas no Comitê devem prover as condições administrativas, de logística e de tempo para que seus designados possam participar efetivamente das reuniões, capacitações e das atividades inerentes ao funcionamento regular desta instância colegiada, conforme o regimento interno que vier a ser aprovado.

Art. 8º É dever de todos os membros designados manter a estrita confidencialidade sobre os casos concretos discutidos no âmbito do Comitê, bem como sobre quaisquer dados e informações sensíveis que lhes sejam acessíveis em virtude de sua função, sob pena de responsabilidade administrativa e legal, em atendimento aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, garantindo a imediata assunção das funções pelos membros nomeados e designados.



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 10. Ficam revogados todos os instrumentos normativos anteriores que dispuseram sobre a nomeação dos membros do Comitê de Gestão Colegiada, em especial o ato de nomeação que vigorou no biênio antecedente, ressalvada a validade e a eficácia da Resolução CMDCA nº 04/2023 no que concerne à instituição e às diretrizes gerais do Comitê.

Nazarezinho – PB, 24 de novembro de 2025.

MARCELO
BATISTA
VALE:042877724
40

Assinado de forma digital
por MARCELO BATISTA
VALE:04287772440
Dados: 2025.11.24
09:49:49 -03'00'

Marcelo Batista Vale

Prefeito Municipal de Nazarezinho – PB



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 125/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB
SECRETARIA DE GOVERNO
ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 125/2025

Nomeia os membros da comissão de Avaliação de Bens Móveis inservíveis ao uso do município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.883 de 06 de junho de 1994.

Considerando, situação que se encontra os bens móveis, pertencente à Prefeitura Municipal do Nazarezinho/PB, recebido da Administração anterior, pois a recuperação da mesma causaria gastos injustificáveis tendo em vista o estado que se encontra, sendo antieconômica ao município;

Considerando, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:

Art. 1- CONSTITUIR uma Comissão composta pelos seguintes membros:

- Nome: Jose Higino Lins – (Mat. 29000344) – Cargo: Presidente.
- Nome: Sócrates do Vale Silva – (Mat. 29000503) – Cargo: Membro.
- Nome: José Gonçalves Dantas – (Mat. 25000211) – Cargo: Membro.

Art. 2 - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização do bem inservível, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Nazarezinho/PB, 24 de novembro de 2025.

Marcelo Batista Vale
Prefeito Municipal



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 126/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB
SECRETARIA DE GOVERNO
ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 126/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Público Oficial, para atuar no Processo Licitatório, Leilão nº 001/2025."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

Considerando, a necessidade realização de um leilão público para Alienação de Bem Móvel inservível ao uso do município;

RESOLVE:

Art. 1 – NOMEAR a Senhora **Samara Barbosa Araújo, Leiloeira Pública Oficial**, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº 023/2019, para conduzir o Leilão que será realizado nesta Prefeitura.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Nazarezinho/PB, 24 de novembro de 2025.

Marcelo Batista Vale
Prefeito Municipal



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito

AGNES PLATINY VALE
Vice-prefeito

EDSON RODRIGUES BEZERRA
Secretário de Governo



EDITOR
ANDERSON ROBERTO LINS